

CONTRATO N.º 213/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 68/2019/DICP - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, INSCRIÇÃO NA MATRIZ PREDIAL E REGISTO NA CONSERVATÓRIA DE 39 EDIFÍCIOS ANTIGOS DE ESCOLAS PRIMÁRIAS E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDAZIDA], residente na freguesia [REDAZIDA] concelho [REDAZIDA], portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

PAULO ANTÓNIO LOPES DA SILVA SANTOS, natural da freguesia de [REDAZIDA], concelho [REDAZIDA], portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA], residente [REDAZIDA], contribuinte número [REDAZIDA], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **EPS Consultores, Lda.,** com o capital social de € 2.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Rua de Santo António, n.º 123D, pessoa coletiva número 510 889 948, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 16/10/2019, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por consulta prévia 68/2019/DICP - Aquisição de prestação de serviços de Levantamento topográfico, elaboração de plantas, inscrição na matriz predial e registo na conservatória de 39 edifícios antigos de escolas primárias e jardins de infância do concelho de Leiria.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

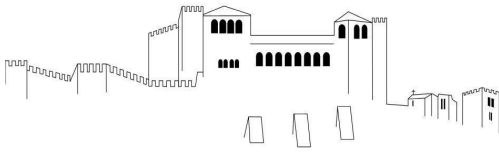
O Segundo Outorgante obriga-se prestar ao Primeiro Outorgante serviços de Levantamento topográfico, elaboração de plantas, inscrição na matriz predial e registo na conservatória de 39 edifícios antigos de escolas primárias e jardins de infância do concelho de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1 - Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita pela classificação orçamental 02/020220, Plano 2019/A/7, compromisso número 3267/2019, autorizado em 15/10/2019 e contração de dívida n.º 4211/2019.

3 - A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro e 03 de dezembro de 2018.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato inicia a sua vigência na data da assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos objeto da prestação de serviços, tendo como prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes